

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010

Institucionaliza no âmbito do Ipamv o Programa de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida (PPSQV), definindo os seus objetivos, as suas atividades, a forma de execução além de outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 7 de fevereiro de 1997, em seu Artigo 47, Inciso VII,

RESOLVE

Art. 1º – Fica institucionalizado no âmbito do Ipamv o Programa de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida (PPSQV).

Art. 2º - Os objetivos do PPSQV são os seguintes:

- I – acompanhar a saúde dos servidores ativos por meio de atenção à saúde curativa e preventiva;
- II - realizar exames periódicos, pré-admissionais e demissionais dos servidores;
- III - acompanhar e analisar os atestados médicos dos servidores;
- IV- identificar os fatores de risco para doenças crônicas dos servidores ;
- V - adotar técnicas que reduzam os fatores estressores dos servidores;
- VI- analisar a qualidade de vida dos servidores e o impacto após adoção de medidas preventivas por meio de protocolos;
- VII- implementar projetos para melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho;
- VIII- conscientizar os servidores, através de atividades educativas, sobre a importância de adotar cuidados preventivos e promotores da saúde de maneira espontânea e periódica.
- IX- realizar atividades educativas e promotoras da saúde para aposentados, pensionistas e familiares dos servidores;

III – Cursos sobre saúde integral;

IV – Outras atividades que forem sugeridas e viabilizadas pela Coordenação do PPSQV e da Diretoria do Ipamv.

Art. 7º A gestão e coordenação do PPSQV ficarão ligadas diretamente à Presidência do Ipamv que designará profissional competente para a coordenação do programa.

Art. 8º São funções da coordenação do PPSQV:

I - implementar o Programa de promoção da saúde e qualidade de vida, de acordo com os objetivos do mesmo;

II - coordenar as atividades para o desenvolvimento dos projetos planejados;

III - coordenar as oficinas de avaliação dos projetos desenvolvidos;

IV - elaborar pareceres técnicos e relatórios sobre projetos e atividades desenvolvidas;

V - realizar atendimento à saúde integral dos trabalhadores de modo permanente;


VI- realizar assessoria técnica em sua área de formação para atender e fazer cumprir os objetivos e as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças desenvolvidas;

Parágrafo único – Será designado servidor administrativo para auxiliar nas atividades burocráticas do PPSQV, podendo ser solicitada a colaboração de todos os servidores do Ipamv, quando da realização de eventos de maior amplitude.

Art. 9º Nos eventos organizados pelo Ipamv - independentemente de vinculação ao PPSQV – e que envolvam alguma forma de fornecimento de alimentos, deverá ser dada preferência a alimentos saudáveis, evitando-se alimentos artificiais e com alto teor de açúcar, frituras, e outros que possam trazer prejuízos à saúde.

Art. 10º Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Conselho Administrativo do Ipamv no dia 12 de janeiro de 2010, através do processo N° 1.078/2009 e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 14 de janeiro de 2010.


Domingos Augusto Taufner
Presidente do Ipamv